



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 57/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no uso das atribuições que Lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Brejo da Madre de Deus e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 90, de 08 de abril de 2020; que conhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Brejo da Madre de Deus - PE;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro único - Cadastro único e Portaria Nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID - 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO o repasse de recursos conforme disposições da Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 267.043,59 (Duzentos e sessenta e sete mil e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações.

Créditos Extraordinário (+)	R\$ 158.100,00
------------------------------------	-----------------------

03.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0802.2816.000 AÇÕES DE ENFRETAMENTO DO COVID NO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1174 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 40.500,00
1175 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.100,00
1202 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 42.500,00
1203 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
1204 – 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 12.000,00
1177 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R\$ 31.000,00

Praça Vereador Abel de Freitas, S/N – Centro – Brejo da Madre de Deus – PE

CEP: 55.170-000 – CNPJ: 10.091.528/0001-77 – (81) 3747-1156



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS
500 004 – RECURSOS FNAS – COVID 19

Créditos Extraordinário (+) R\$ 61.243,59

03.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2820.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19

1195 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.243,59
1197 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	R\$ 12.000,00
1205 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 32.000,00
1206 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS
510 002 – RECURSOS PRÓPRIOS – LC 173/2020

Créditos Extraordinário (+) R\$ 21.600,00

03.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2818.000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID NO SUAS – ACOLHIMENTO

1183 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.600,00
1184 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 8.000,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS
500 004 – RECURSOS FNAS – COVID 19

Créditos Extraordinário (+) R\$ 26.100,00

03.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0803.2817.000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID NO SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

1178 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
1179 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
1207 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.200,00
1181 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R\$ 9.900,00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS
500 004 – RECURSOS FNAS – COVID 19

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 30 de julho de 2020.


Hilário Paulo da Silva
Prefeito